Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	024/2026
ASSUNTO:	Contratação de Empresa Para Implantação de Uma Capela Mortuária no Munícipio de Nova Ramada RS.

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por finalidade instruir o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a implantação de uma Capela Mortuária Municipal, destinada ao atendimento da população do Município em situações de falecimento de familiares e entes queridos.

A contratação justifica-se pela inexistência, no âmbito municipal, de estabelecimento funerário que disponibilize estrutura adequada e apropriada para a realização de velórios e demais atos relacionados à despedida de pessoas falecidas, bem como para o acolhimento e apoio às famílias enlutadas.

Atualmente, os munícipes que necessitam de espaço apropriado para a realização de velórios enfrentam a ausência de estrutura pública ou privada local destinada especificamente a essa finalidade, circunstância que pode resultar na utilização de espaços improvisados ou que não foram projetados e adequadamente estruturados para atender às necessidades próprias desse momento.

Essa realidade evidencia uma deficiência na infraestrutura de atendimento à população, especialmente considerando que o falecimento de um familiar ou ente querido constitui situação de elevada vulnerabilidade emocional e social, demandando das famílias condições adequadas de acolhimento, privacidade, conforto e segurança.

Nesse contexto, a implantação da Capela Mortuária Municipal constitui medida de interesse público voltada ao atendimento de uma necessidade essencial da comunidade, mediante a disponibilização de espaço físico adequado, acessível e estruturado para a realização de velórios e demais procedimentos relacionados à despedida.

A estrutura deverá proporcionar condições apropriadas de dignidade, conforto, segurança, privacidade, higiene e acolhimento, permitindo que os familiares e demais pessoas próximas possam prestar as últimas homenagens em ambiente adequado e respeitoso.

Dessa forma, a contratação pretendida busca suprir uma demanda existente no Município e assegurar à população o acesso a uma estrutura adequada para a realização de velórios, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento às famílias em momentos de luto e para o fortalecimento da infraestrutura de serviços de interesse público disponibilizada pelo Município.

2. Fundamentação da contratação

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 034/2026.

3. Descrição da solução como um todo

Contratação de uma Empresa que atua no ramo atividade, para execução do Projeto.

4. Requisitos da contratação

O objeto de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadra-se como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução da obra deverá ocorrer em conformidade com o Projeto Técnico, de responsabilidade da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505 (anexo ao TR), seguindo

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

rigorosamente as suas especificações, cronograma de execução e memoriais técnicos, os quais são parte integrante deste Termo de Referência.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

A Empresa Classificada em primeiro lugar devera apresentar:

4.1. Habilitação jurídica

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

IV - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição, nos termos da legislação vigente.

4.3. Qualificação econômica - financeira

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

II - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

a) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

c) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

d) O documento referido no item "b" limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

III - A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

LG = (Ativo Circulante + Ativo não Circulante) / (Passivo Circulante Passivo não Circulante).

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

ISG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

III - Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas.

4.4. Qualificação Técnica

I - Comprovação de Registro da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

II - Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

III- Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

IV- Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

V - Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA, conforme legislação vigente.

Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

VI - Os certificados que trata no item anterior poderão ser enviados pela vencedora junto com a documentação de habilitação, e ou se preferir, poderá apresentar para assinatura do contrato.

VII - No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o item anterior poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

4.5. Da garantia

I - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

II - Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar, sem prejuízo adicional previsto no item 1 a garantia que trata o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

III - Caberá ao contratado, conforme art. 96 da Lei Federal nº14.133/2021, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

IV - A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

V - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.6. Obrigações da contratada

- A CONTRATADA será responsável, antes do início da execução da obra, pela devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como por suas respectivas baixas após a conclusão da obra.

- A CONTRATADA fica obrigada a executar a obra conforme especificações do projeto

- Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

- São obrigações e responsabilidades da Empresa Contratada:

- Despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse TR e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;

- Pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- Identificar a equipe executora;
- Executar obras complementares julgadas necessárias;
- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e de emprego especial, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto aos profissionais que foram apresentados durante o certame, com a devida comprovação da capacidade técnica profissional, os quais poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.
- Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município.
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.
- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela Fiscalização.
- Executar a obra observando fielmente os projetos básicos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.

- Prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

- A CONTRATADA será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, anteriormente ao início da execução.

4.7. Dos Prazos

- O prazo máximo de execução será de **240 (duzentos e quarenta) dias** após assinatura do contrato e ordem de início da obra, e deverá ser executado conforme o projeto básico de responsabilidade da Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505. O Regime de Execução da Obra é por Empreitada Global.

- Antes da ordem de início da obra deverá ser realizada reunião entre a contratada e o Município, que deverá ocorrer em data a ser acordada entre as partes, para alinhamento da execução da obra, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

- O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado), devendo ser protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

4.8. Análise de Riscos

Considerando que a execução da obra está prevista para o período do verão de 2026/2027, com previsão de ocorrência do fenômeno El Niño (caracterizado por chuva acima da média na região sul do país) e consequente possibilidade de condições climáticas mais adversas, foram identificados os principais riscos que poderão interferir no prazo, no custo e na regular execução do objeto.

Risco identificado	Possíveis consequências	Medidas preventivas/mitigadoras
Condições climáticas adversas	A ocorrência de chuvas intensas, temporais, ventos fortes e excesso de umidade poderá impedir ou reduzir a execução de serviços externos, ocasionando atrasos.	Monitoramento das condições meteorológicas; planejamento das atividades de acordo com as condições previstas; proteção dos serviços e materiais e manutenção da drenagem do canteiro.
Saturação do solo e dificuldades de acesso	Poderá impedir ou dificultar a circulação de máquinas, caminhões e trabalhadores, afetando a execução dos serviços e o transporte de materiais.	Manutenção das condições de acesso; utilização e manutenção de sistemas de drenagem; adoção de rotas alternativas, quando necessário.
Eventos climáticos excepcionais	Poderão ocasionar a paralisação parcial ou total da obra e a necessidade de recuperação de áreas eventualmente afetadas.	Acompanhamento de alertas oficiais; registro das ocorrências; adoção de medidas de contingência e recuperação das áreas afetadas, quando necessário.
Atraso ou falta de materiais	Poderá ocasionar a paralisação ou redução de determinadas frentes de serviço.	Planejamento antecipado das compras; acompanhamento dos fornecedores; utilização de alternativas quando tecnicamente admissíveis.
Problemas de transporte e logística	Poderão ocasionar atrasos na entrega de materiais e equipamentos, afetando a continuidade dos serviços.	Programação antecipada das entregas; acompanhamento das condições de transporte; avaliação de rotas alternativas, quando necessário.

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Indisponibilidade de mão de obra ou equipamentos	Poderá resultar em redução da produtividade e atraso das atividades programadas.	Planejamento e dimensionamento das equipes; manutenção preventiva dos equipamentos; disponibilidade de equipamentos alternativos, quando necessário.
Alterações ou interferências de projeto	Poderão ocasionar retrabalho, alteração da sequência dos serviços e possível impacto no cronograma.	Compatibilização prévia dos projetos; análise e acompanhamento técnico durante a execução; identificação e comunicação tempestiva de eventuais interferências.
Não conformidade e retrabalho	Poderão resultar na necessidade de reexecução de serviços, aumento de prazo e dos custos.	Fiscalização e acompanhamento da execução; controle de qualidade; inspeção dos serviços executados.
Acidentes ou condições inseguras de trabalho	Poderão ocasionar a paralisação temporária de atividades e a necessidade de adoção de medidas corretivas.	Cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho; realização de treinamentos; utilização adequada de EPIs e EPCs; manutenção de condições seguras no local de trabalho.
Fatos supervenientes ou impedimentos alheios à contratada	Poderão impossibilitar a execução de determinadas atividades e exigir a reprogramação dos serviços.	Registro formal da ocorrência; avaliação de seus impactos; comunicação entre as partes; adoção das medidas contratuais cabíveis.

4.9. Considerações sobre o cronograma

Os riscos identificados poderão provocar alterações no cronograma de execução caso efetivamente ocorram e comprovadamente interfiram nas atividades previstas.

Eventual alteração de prazo não será automática. Deverá ser demonstrada a ocorrência do evento, o período de sua interferência, as atividades afetadas e o respectivo impacto sobre o cronograma físico da obra.

As ocorrências deverão ser registradas no Diário de Obra e, quando aplicável, acompanhadas de registros fotográficos, documentos, comunicações, informações meteorológicas ou outros elementos que permitam comprovar sua ocorrência e o impacto causado na execução dos serviços.

A eventual reprogramação do cronograma deverá observar as disposições do edital, do contrato, da legislação vigente e de eventual matriz de alocação de riscos, especialmente quanto à responsabilidade de cada parte pelo evento ocorrido.

Ressalta-se que condições normais e previsíveis de execução, bem como atrasos decorrentes de falhas de planejamento, fornecimento de materiais, mão de obra ou equipamentos de responsabilidade da contratada, não caracterizam, por si só, justificativa para alteração do prazo contratual.

4.10. Das infrações e sanções administrativas

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5. Modelo de execução do objeto

O modelo de gestão e execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se no adequado planejamento da contratação, mediante a articulação dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), com vistas a assegurar a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público, observados os seguintes critérios:

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

I - O controle de qualidade, a ser efetuado através de vistorias técnicas periódicas, ensaios, medições e demais procedimentos necessários, a cargo do Contratante e Contratado.

II - Síntese geral da matriz de riscos, alocação de riscos observará o princípio do equilíbrio contratual, nos seguintes termos:

a) condições climáticas adversas: risco compartilhado, admitida a prorrogação de prazo, desde que devidamente justificada;

b) variação de custos de insumos: risco da contratada, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro;

c) erros de projeto: responsabilidade da Administração, quando comprovadamente decorrentes dos elementos por ela fornecidos;

d) execução em desacordo com o projeto: responsabilidade da contratada;

e) atrasos decorrentes de fatores externos, tais como licenças e interferências: responsabilidade da Administração, quando não imputáveis à contratada.

III - Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

IV - Procedimento para Reequilíbrio:

O pedido deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, sujeito à análise e aprovação pelo Contratante.

6. Modelo de Gestão do Contrato

O objeto será contratado sob o regime de execução de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, bem como todos os demais insumos e serviços necessários à integral e perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo de contratação.

O acompanhamento de todo o ciclo de vida da execução contratual e das demais cláusulas do contrato será realizado pelos responsáveis, a seguir mencionados:

1. Gestor do Contrato: Servidor Mateus Rocha Riske, matrícula funcional nº 726-9/1, designado através da Portaria nº 229/2026;

2. Fiscal do Contrato: Servidora Maria Aline Zanetti - Matricula 6904-02, responsável para acompanhar a execução do contrato, realizar as devidas anotações e registrar as ocorrências relacionadas à execução, sem que isso implique redução da responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

3. Acompanhamento Técnico: Realizado pela Engenheira Civil Jaine Bianca Figur, com a finalidade de assegurar a conformidade dos serviços com o projeto, as normas técnicas e as especificações aplicáveis.

7. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO

1. O pagamento poderá ser efetuado em até **oito parcelas**, em até dez dias após a emissão do boletim de medição/execução pelo Engenheiro Civil responsável e documentação exigida

2. A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Dentro de cinco dias, após a emissão do protocolo, a engenheira civil encarregada fará a

inspeção e emitirá um relatório/boletim. Devidamente atestado pelo fiscal, a CONTRATADA será comunicada para a emissão da respectiva nota fiscal.

3. A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 30 (trinta) dias de execução da obra, as demais com no mínimo 20 (vinte) dias de intervalo, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da **conclusão da obra.**

4. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

a) Primeira parcela:

a.1) Comprovação da matrícula da obra (Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Obras - CNO

a.2) Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada;

a.3) Relação de trabalhadores alocados na obra constante no GFIP/SEFIP, substituída pelo (e-Social e DCTFweb), ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a relação de trabalhadores, constando nome, cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;

a.4) Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;

a.5) Relatório do FGTS Digital discriminado nominalmente relativo ao mês do pagamento. Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;

a.6). Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;

a.7) A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

b) Demais parcelas:

b.1) Para a liberação das demais parcelas a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no parágrafo terceiro, letra a, com exceção das letras **a.1**. e **a.2.**

c) Última parcela:

c.1) Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no parágrafo terceiro, letra a, com exceção das letras **a.1**. e **a.2.** apresentando ainda a Certidão Negativa de Débitos/INSS referente a obra executada, e também a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND).

5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

6. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal n° 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: https://www.novaramada.rs.gov.br), que adota a Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal n° 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: https://www.novaramada.rs.gov.br), que adota a Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A seleção da empresa para execução do objeto, será realizada através de Licitação na

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global (Empreitada por Preço Global).

A nível de fornecedores identificamos Empresas que atuam no ramo atividade, que sob o aspecto técnico, são indicadas:

1 – Vivenda Construtora e Incorporadora - CNPJ: 46.284.421/0001-92;
2 – Construtora Liemberger Ltda – CNPJ 07.582.161/0001-80;
3 – Construtora Boa Vista Eireli – ME – CNPJ 29.233.142/0001-80;
4– Coenge Engenharia e Construcoes Ltda - CNPJ: 94.261.500/0001-20;
5 – CFV Obras Públicas Ltda - CNPJ 15.161.740/0001-87;
6 – Construtora Liemberger Ltda – CNPJ 07.582.161/0001-80.

As indicações meramente comerciais, tidas através de pesquisa de processos anteriores.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se o dispêndio de R$ 328.920,22, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição	MO R$	Materiais R$	Total R$
01	Obra de Implantação de Capela Mortuária	98.676,07	230.244,15	328.920,22

O orçamento do Projeto Técnico, leva em consideração a referência de custos e preços SINAPI, alinhado ao Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21. O orçamento não necessita ser sigiloso.

A obra fica dispensada de cadastro no Licitacon, face ao valor inicial orçado não ultrapassar 3 vezes o limite de dispensa de licitação para obras e engenharia da Lei 14.133, conforme prevê a Instrução Normativa N° 06/2023 do TCE/RS.

10. Adequação orçamentária

Nos termos da Planilha anexa, detalhando o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO. () SIM. QUAL?

Nova Ramada, 01 de setembro de 2026

Alfredo Höring
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Flaviano Arnoldt
Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:
() Há recursos financeiros disponíveis
() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
() Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Elton Renfeld
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Proj/Ativ.	1002 - Ampliação e Remodelação de Edificações e Espaços Publicos: FR 2500 - R$ 328.920,22				CODIGO DA DESPESA: Detalhamento da Fonte:		8351
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							
Cód.PAC	Item	Quant	und	OBRAS E INSTALAÇÕES	VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX.
1608	1	1	Proj.	Execução do Projeto de Implantação de uma Capela Mortuária no Munícipio de Nova Ramada RS.	328.920,22	328.920,22	
					TOTAL DA DESPESA	**R$ 328.920,22**	

01/10/2026

Elaborado P/Alfredo | Secretário | Empenhos | Almoxarifado

Desdobramento dos Itens MO/Materiais

Item	Descrição	MO R$	Materiais R$	Total R$
1	Execução do Projeto de Implantação de Uma Capela Mortuária no Munícipio de Nova Ramada RS.	98.676,07	230.244,15	328.920,22